

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**

### **EDITAL**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte, doravante denominada AGN/RN, torna pública a presente licitação para conhecimento, a quem possa interessar, que fará realizar certame licitatório na modalidade **TIPO TÉCNICA E PREÇO, POR PREÇO TOTAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, seus Anexos e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2.** A abertura da presente licitação será no dia **29 de agosto de 2011, às 10H00**, na Sala de Reuniões da AGN situado na Rua Seridó, 466, Petrópolis, podendo os licitantes entregarem antecipadamente os envelopes junto à Equipe de Licitações.

**1.3.** As empresas deverão entregar os envelopes **Nº 1 – HABILITAÇÃO, Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA e Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL**, contendo a Documentação solicitada neste Edital até a reunião de abertura destes envelopes que ocorrerá no dia **29 de agosto de 2011, às 10H00**, no mesmo endereço.

#### **2. DO OBJETO**

**Constitui objeto deste certame licitatório a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de help desk, manutenção, desenvolvimento e/ou assessoria para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema de Controle de Financiamento (SCFAGN), conforme Anexo I – Projeto Básico, contendo especificação técnicas e funcionais do objeto da licitação.**

#### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas que:

**3.2.1.** Estiverem sob processo de falência ou concordata;

**3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Distrital, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange as administrações direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com os órgãos da administração direta e indireta, incluídas as entidades com personalidade jurí-

dica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio.

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41 da Lei nº 8666/93.

**4.2.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal, RN, no horário de 08h30 às 12h00 e 14h30 às 17h30 ou, ainda, através do fac-símile (84) 3232.1587 ou e-mail [cpl@agnrn.com.br](mailto:cpl@agnrn.com.br).

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação junto à AGN/RN a licitante que não o fizer, até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta Técnica, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.**

**5.1.** Os proponentes deverão apresentar três envelopes, fechados e inviolados, contendo, externamente, os seguintes dados:

##### **5.1.1 ENVELOPE N.º 1**

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGN  
**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
(NOME DA EMPRESA)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011-AGN  
DATA E HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO

##### **5.1.2. ENVELOPE N.º 2**

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGN  
**ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**  
(NOME DA EMPRESA)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011-AGN  
DATA E HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO

### 5.1.3. ENVELOPE N.º 3

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGN  
**ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(NOME DA EMPRESA)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011-AGN  
DATA E HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO

### 6. Os documentos deverão:

**6.1.** Ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL.

**6.2.** Não serão aceitos documentos na forma de fac-símile.

**6.3.** Ser subscritos pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

**6.4.** Estar dentro do prazo de validade. Será considerado o prazo máximo de 90 dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

**6.5.** Estar rubricados e colecionados em ordem seqüencial, preferencialmente acondicionados em pastas com dois furos, de acordo com as prescrições deste Edital.

**6.6.** Não serão recebidos envelopes em desacordo com as instruções deste Edital, nem os que forem entregues fora de prazo no subitem 1.3 deste Edital.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1.

**7.1.** O envelope N.º 1 deverá conter os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica da licitante, da seguinte forma:

#### 7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.2.5.** As empresas qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se com ME ou EPP, conforme prescreve o art. 11º do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

**7.3.1.** Prova de inscrição junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa.

**7.3.2.** Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado, no prazo de validade.

**7.3.3.** Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, no prazo de validade.

**7.3.4.** Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do certificado de regularidade do Fundo de Garantia - CRF, no prazo de validade.

**7.3.5.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, da sede da licitante, no prazo de validade nos termos da portaria conjunta PGFN/SRF nº 3 de 22/11/2005, alterada pela portaria conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

**7.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando existir, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.3.8.** Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II**);

**7.3.9.** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 (**Anexo III**) .

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1.** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a capacitação técnica para execução dos serviços de help desk, manutenção, desenvolvimento e/ou assessoria para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema de Controle de Financiamento (SCF), conforme Anexo I – Projeto Básico

**7.4.2.** Comprovação de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional devidamente habilitado.

**7.4.2.1** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho -DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. No caso de sócio, a comprovação da participação societária será através de cópia do Contrato Social.

**7.4.3.** Declaração de que a equipe apresentada na proposta técnica será mantida durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que aprovados previamente pela AGN/RN.

**7.4.4.** Declaração expressa de que tem conhecimento e que concorda com todos os termos do presente Edital. (**Anexo IV**).

**7.4.5** As declarações, sujeitas às penas da lei, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, com identificação clara e objetiva de seu subscritor.

**7.4.6.** A AGN/RN se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a qualificação técnica apresentada atende aos requisitos estabelecidos neste Edital e na lei nº 8666/93.

**7.4.7** Os atestados e ou certidões deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por órgão competente, em papel timbrado do emitente, datados, assinados, com identificação clara do órgão (denominação social, CNPJ, telefone e endereço) e de seus subscritores.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.5.1** Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor com jurisdição na sede da pessoa jurídica, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data fixada para o recebimento das propostas.

**7.5.2.** No caso de sociedade simples não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada certidão negativa do distribuidor cível com jurisdição na sede da licitante. Deve-

rão constar esclarecimentos sobre as ações porventura existentes, através de certidão de objeto e pé.

**7.5.3.** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e rubricados e poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas.

**7.5.4.** Todos os documentos expedidos pela sociedade deverão ser subscritos por seu representante legal.

**7.5.5.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.6.** Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes serão apresentados em separado à comissão julgadora, na seção pública de abertura do certame, que os examinará, os colocará à disposição dos licitantes e os reterá.

**7.5.7.** Quando a empresa for representada por Diretor ou sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e contrato ou estatuto social, acompanhados da ata que consignou a eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

**7.5.8.** Na hipótese de a licitante não estar representada no certame por sócio, Diretor ou administrador, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

**7.5.8.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo.

**7.5.8.2.** A falta da procuração não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar em nome da licitante.

**7.5.9.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2**

**8.1.** Proposta Técnica que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, contendo termo de abertura e de encerramento, numerada, rubricada e assinada, devendo especificar, com clareza, os fatores Experiência e Qualificação da Equipe da licitante, conforme especificado no item **11 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, deste Edital.

**8.1.1.** As informações a serem prestadas para efeito de avaliação técnica (pontuações) deverão ser declaradas, nos termos do item **11 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** desta Tomada de Preços, que especificará, de maneira clara, o Fator Experiência (itens 1 e 2) e o Fator Qualificação Técnica da Equipe (itens 1 e 2).

**8.2.** A proposta técnica deverá conter:

**8.2.1.** Descrição detalhada da execução dos serviços de help desk local, desenvolvimento e/ou assessoria de sistemas e manutenção de sistemas/assessoria, de que trata o presente Edital e seu projeto básico – Anexo I.

**8.2.2.** Declaração própria da licitante, comprovando a experiência dos técnicos relacionados para a execução dos serviços.

**8.2.3.** A equipe técnica disponível para a execução dos serviços de que trata o presente Edital deverá ter experiência, devidamente comprovada mediante apresentação dos respectivos currículos vitae, conforme modelo do **ANEXO VII**, deste Edital.

**8.2.4.** A relação dos técnicos deverá estar acompanhada de comprovação de vínculo empregatício do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho com os respectivos registros e, no caso de sócio ou Diretor, contrato social ou ata de registro da eleição.

**8.2.5.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE como responsável(eis) técnico(s) pelo serviço ora licitado, deverá(ão) apresentar declaração autorizando a inclusão de seu(s) nome(s) na Proposta da Licitante e de que participará(ão) permanentemente da execução dos serviços.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3**

**9.1.** A proposta comercial deverá ser entregue em via única, datilografada ou impressa em papel timbrado sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou supressões assinada rubricada pelo representante legal da licitante.

**9.2.** Na proposta deve constar claramente:

**9.2.1.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**9.2.2.** Prazo de início dos trabalhos, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato;

### 9.2.3. Preço dos Serviços

O preço dos serviços deverá ser apresentado de forma unitária para os serviços de helpdesk, manutenção e desenvolvimento e/ou assessoria, bem como apresentar o valor global, de acordo com o quantitativo abaixo estimado:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
Help desk local	90		
Manutenção	50		
Desenvolvimento e/ou assessoria	30		
TOTAL	170		

9.2.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.3. O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos, (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucro, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

9.4. O Pagamento mensal será efetuado de acordo com a etapa do serviço executado, devidamente medido e atestado pela área responsável, proporcionalmente conforme abaixo:

9.4.1. Help-desk: Alocação de serviços técnicos nas instalações da AGN, para auxílio à equipe da AGN na utilização do SCFAGN em produção, disponíveis oito horas diárias, em horário comercial, todos os dias úteis do mês, executando: saneamento de dúvidas sobre a utilização do sistema; auxiliando os usuários na manutenção de dados; levantando eventuais necessidades de adequação/evolução do sistema; preparando treinamentos; gerenciando as alterações feitas no código fonte do SCFAGN; autonomia de decisão para homologar as atualizações feitas por terceiros ou profissionais da própria AGN na versão em produção.

9.4.2. Desenvolvimento de Sistemas: consistindo no desenvolvimento de novas funcionalidades para o sistema SCFAGN e será executado sob demanda da AGN. As funcionalidades poderão ser desenvolvidas gerando novas telas e relatórios para o sistema ou serem embutidas em telas e relatórios já existentes.

9.4.3. Manutenção de Sistemas: Este serviço será executado sob demanda da AGN e consistirá na adequação/evolução de qualquer funcionalidade (telas ou relatórios) já existente no SCFAGN.

## 10. PROCEDIMENTO

**10.1.** Somente poderão se manifestar em nome da empresa licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados.

**10.2** Abertos os Envelopes Nº. 1, a Comissão de licitação examinará seu conteúdo verificando a conformidade com o solicitado no **item 7** deste edital, podendo, se julgar necessário, estipular data para divulgação do resultado. O resultado do julgamento da habilitação de todos os licitantes será divulgado na mesma data.

**10.3** Após a emissão da decisão quanto à fase de habilitação verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, quando então serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas. Caso não ocorra a desistência do prazo recursal, será marcada reunião com a finalidade de abrir os envelopes contendo as propostas técnicas.

**10.4.** Após o julgamento e a emissão da decisão quanto à proposta técnica verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, quando então serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço na mesma reunião de julgamento e emissão quanto à decisão da proposta técnica;

**10.4.1** Não ocorrendo a hipótese supracitada, a comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas de preço e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estiverem todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no **DOE/RN**.

**10.4.2** Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas de preços, mediante publicação no DOE/RN.

**10.4.3** Após o julgamento e a emissão da decisão quanto a proposta de preço verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, quando então, serão classificadas as empresas, conjugando técnica e preço, preferencialmente, na mesma reunião de abertura do envelope de preços.

**10.4.4** Não ocorrendo a hipótese supracitada, o resultado será publicado no DOE/RN, abrindo-se o prazo recursal;

**10.4.5** Após a fase recursal, será publicado o resultado final no DOE/RN.

**10.4.6** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados/desclassificados que não forem retirados no prazo de 15 dias após a homologação, serão inutilizados pela Administração.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**11.1** As propostas técnicas serão avaliadas pela CPL através da atribuição de notas, conforme abaixo descrito, e de acordo com o conteúdo de cada um dos subitens analisados.

**11.2** As propostas técnicas serão avaliadas, julgadas e pontuadas quanto a sua técnica mediante os critérios de Experiência e Suporte do Serviço, conforme estabelecidos a seguir:

1	Nota de Compatibilidade – NC	(4 a 210 pontos)
1.1	Comprovação de que a empresa atua no mercado prestando serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas há:	(10 a 40 pontos)
A	Menos de 03 (dois) anos	= 10 pontos
b	de 03 (três) a 05 (cinco) anos	= 20 pontos
c	De 06 (seis) a 08 (oito) anos	= 30 pontos
d	Mais de 08 anos	= 40 pontos
1.2	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2005 durante um período ininterrupto de: (períodos não sobrepostos):	(0 a 18 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 0 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 6 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 12 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 18 pontos
1.3	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas cobrindo, simultaneamente, as áreas comercial, operacional, contábil e financeira:	(4 a 72 pontos)
<b>Atenção:</b>	<b>Os itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 são mutuamente excluídos. A Licitante deverá optar pelo item que lhe seja mais favorável, pois só poderá haver pontuação em um deles.</b>	
1.3.1	De empresa <i>de fora</i> do ramo bancário/financeiro, por:	(4 a 16 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 4 pontos



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN

ÓRGÃO: AGN  
Nº 125 /2011  
FOLHA: \_\_\_\_\_

b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 8 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 12 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 16 pontos
1.3.2	De banco/agência <b>não</b> de desenvolvimento/fomento, por:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
1.3.3	De banco/agência de desenvolvimento/fomento, por:	(18 a 72 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 18 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 36 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 54 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 72 pontos
1.4	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção no sistema SCF:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
1.5	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de help desk no sistema SCF:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
<b>2</b>	<b>Nota de Serviços – NS</b>	<b>(0 a 140 pontos)</b>
2.1	Experiência dos desenvolvedores (analistas / programadores) disponibilizada por meio de currículos acompanhados de cópias autenticadas dos respectivos Diplomas ou Certificados de Conclusão de curso (Superior ou Médio) em entidade de ensino reconhecida pelo MEC; A experiência profissional para o cálculo da pontuação deverá ser comprovada através de cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa	(0 a 130 pontos)

	jurídica de direito público ou privado;	
2.1.1	Pelo menos 01 (um) desenvolvedor de sistemas, com habilitação em análise e programação, com experiência na arquitetura em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2005 ou superior por um período:	(0 a 18 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 0 pontos
b	02 (dois) a 03 (três) anos	= 6 pontos
c	04 (quatro) a 05 (cinco) anos	= 12 pontos
d	06 (seis) anos ou mais	= 18 pontos
2.1.2	Pelo menos 01 (um) desenvolvedor de sistemas com habilitação em análise e programação, com experiência <b>nas linguagens referidas no item 2.1.1</b> em sistemas nas áreas comercial, operacional, contábil e financeira, simultaneamente:	(4 a 72 pontos)
<b>Atenção:</b>	<b>Os itens 2.1.2.1, 2.1.2.2 e 2.1.2.3 são mutuamente excludentes. A Licitante deverá optar pelo ramo que lhe seja mais favorável, pois só poderá haver pontuação em um deles.</b>	
2.1.2.1	Em empresa <i>de fora</i> do ramo bancário/financeiro, por um período de:	(4 a 16 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 4 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 8 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 12 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 16 pontos
2.1.2.2	Em banco/agência <b>não</b> de desenvolvimento/fomento, por um período de:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
2.1.2.3	Em banco/agência de desenvolvimento/fomento, por um período de:	(18 a 72 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 18 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 36 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 54 pontos

d	08 (oito) anos ou mais	= 72 pontos
2.1.3	Pelo menos 01 (um) desenvolvedor de sistemas com habilitação em análise e programação, com experiência no sistema <b>SCF</b>	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
2.2	Certificações de pelo menos um dos profissionais da licitante	(0 a 10 pontos)
2.2.1	Diploma ou comprovação acadêmica em curso de Delphi 5, ou superior	(0 a 5 pontos)
a	Não possuir	= 0 pontos
b	Possuir	= 5 pontos
2.2.2	Diploma ou comprovação acadêmica em curso de MS-SQL Server	(0 a 5 pontos)
a	Não possuir	= 0 pontos
b	Possuir	= 5 pontos
<b>Observação: Todos os tempos devem ser apresentados em anos inteiros, desprezando-se as frações. Para a atribuição da pontuação dos itens 2.1 (com seus subgrupos), será utilizada a média aritmética do tempo dos profissionais indicados para cada item, considerando o quantitativo mínimo solicitado no item que representar a maior média.</b>		

## 12. DO JULGAMENTO

**12.1.** Para efeito de julgamento, serão adotados os critérios estabelecidos no item 11 deste edital – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, considerada a pontuação de cada item.

**12.2.** A conformidade ou consistência dos itens avaliados será considerada tomando-se por base o total o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos nos respectivos subitens.

**12.3.** Para obtenção da nota técnica das licitantes será aplicada a seguinte fórmula:

$$PL = NC + NS$$
$$NT = (PL / 350) * 100$$

**Onde NT – Nota Técnica**  
**PL – Pontuação da licitante**

**12.3.1.** A nota técnica máxima será de 100 (cem) pontos

**12.5. DA HABILITAÇÃO:**

**12.5.1.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste edital.

**12.6. DA PROPOSTA PREÇO**

**12.6.1.** Serão abertos os envelopes de proposta de preço dos licitantes classificados na proposta técnica sendo devolvidos os envelopes àqueles licitantes desclassificados;

**12.6.2.** As propostas de preço serão classificadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = (M / P) * 100$$

Onde:

IP= índice de preço

M= menor preço unitário obtido dentre as propostas

P= preço unitário da proposta em exame

O Índice de Preços máximo será de 100 (cem) pontos.

**12.6.3.** Serão desclassificadas as propostas ou itens que:

**12.6.3.1** Não atenderem as exigências deste edital no todo ou em parte;

**12.6.3.2** Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o inciso II, do art. 48, da lei nº 8666/93 e suas alterações, cujos valores sejam inferiores a 40% (quarenta por cento) do preço médio das demais propostas.

**12.6.3.3** Que não cotarem preços para todos os serviços solicitados.

**12.6.4.** A classificação final das propostas se dará pela ordem decrescente da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os fatores de ponderação preestabelecidos neste instrumento e conforme a seguinte fórmula:

$$A = ( NT * 0,80 + IP * 0,20 )$$

Onde:

A= avaliação final

NT = nota técnica obtida no item 12.3

IP= índice de preço obtido no item 12.6.2

**12.6.4**– Será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Avaliação (A).

### **13. RECURSOS**

**13.1.** Dos atos da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento de habilitação e propostas, anulação ou revogação, caberá recurso, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, a contar da intimação ou publicidade do ato, conforme procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da lei nº 8666/93.

**13.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, protocolados na Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal, RN, no horário de 08h30 às 12h00 e 14h30 às 17h30 ou, ainda, através do fac-símile (84) 3232.1587 ou e-mail [cpl@agnrn.com.br](mailto:cpl@agnrn.com.br).

**13.4.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, observado o parágrafo 4º do artigo 62 da lei nº 8666/93, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

**14.2.** Farão parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham subsidiado esta licitação.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;**

**15.1.** A empresa contratada em decorrência deste Edital obriga-se a respeitar, rigorosamente, na execução dos trabalhos, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**15.2.** São ainda obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com a metodologia e especificações técnicas, sendo-lhe vetado introduzir modificações nas mesmas, sem o consentimento prévio, por escrito, da AGN/RN;

- b) Não sub-empregar serviços definitivos, no todo ou em parte, exceto com autorização prévia, por escrito, da AGN/RN, cabendo-lhe, porém, toda a responsabilidade técnica;
- c) Submeter-se à fiscalização dos serviços pela AGN/RN;
- d) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- e) Executar os serviços nas dependências da AGN. Eventualmente, a critério da CONTRATANTE e devidamente autorizada, os serviços poderão ser parcialmente executados nas dependências da CONTRATADA, devendo esta, assim, provar segurança da informação e suporte tecnológico em seu estabelecimento.
- f) Retirar imediatamente das dependências da AGN, qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Tal fato será registrado no livro de ocorrências e a substituição imediata.
- g) Compatibilizar os horários de realizações dos serviços com o horário de funcionamento desta Agência de Fomento, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h.
- h) Responsabilizar-se por eventual dano causado em equipamentos da Agência de Fomento, decorrente de uso por parte dos seus profissionais.
- i) Elaborar a documentação e a diagramação do planejamento da política de fluxos de informação em parceria com a Gerência de Tecnologia de Informação (GETIC), nas rotinas e processos de negócios para os Serviços a serem realizados.
- j) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, assim como não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas pelo presente instrumento.
- k) Permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da legislação de que trata a matéria, acatando as instruções e observações que emanem desta fiscalização.
- l) Assumir o compromisso de transparência na execução do projeto e de transferência de tecnologia ao término do contrato, de modo que todos envolvidos, adquiram conhecimento suficiente para a cobertura de manutenção do Sistema e para a gerência das futuras transições de serviços entre as empresas que possam ser contratadas.

### **15.3 – São obrigações da contratante:**

- a) Comunicar formalmente à CONTRATADA qual funcionário será o Interlocutor da AGN que fará a avaliação das conformidades do empreendimento com o proposto neste Projeto Básico, cabendo a AGN exercer permanente fiscalização da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à CONTRATADA toda inclusão ou exclusão de funcionários que venham se relacionar com o Sistema de Informação, juntamente com a identificação e o critério de acesso do mesmo.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme item 17

## **16. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Caberá a AGN/RN, a fiscalização do presente contrato podendo inclusive, determinar a paralisação do mesmo quando ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais.

**16.2.** O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a qualidade/adequação do objeto, observado o disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 73 da Lei n.º 8666/93. O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses elencadas no art. 74 da Lei n.º 8666/93.

**16.3.** O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei n.º 8666/93.

**16.4.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório, na Lei n.º 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**16.5.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**17.1.** O preço referente à execução dos serviços propostos será pago, conforme descrito no item 9.2.3.

**17.2.** Para tramitar, a fatura deverá ser protocolada acompanhada de cópia autenticada de Certidão Negativa da Previdência Social, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**17.3** Recebida a fatura, a Fiscalização terá o prazo de 72 (setenta duas) horas para encaminhá-la para pagamento ou devolvê-la ao emitente por impropriedade.

**17.4.** O faturamento deverá ocorrer entre os dias 1 e 10 de cada mês e o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao dia em que a fatura for protocolada na AGN/RN. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no AGN/RN, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**17.5** O preço dos serviços será reajustado pelo IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou índice que venha a substituí-lo.

**17.6** Fica suspensa a aplicação de reajustamento, pelo período de um ano, conforme disposição da Lei Federal.

**17.7** Será admitida ao longo da prestação dos serviços a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na Legislação Federal que regulamenta a matéria.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela AGN/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

**18.2.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas total ou parcial do contrato, a AGN/RN poderá, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas no item 18.4
- III - rescisão do Contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 87 da Lei 8666/93.

**18.3.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e de todos os seus acréscimos.

**18.4.** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ajustada, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**18.5.** As multas aplicadas na execução do contrato decorrente desta licitação serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato a critério exclusivo da AGN/RN e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**18.7.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Fiscalização dos serviços à direção do órgão.

## **19. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios da AGN.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80.

**20.2.** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

**20.2.1.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a administração efetuar nova contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada à comissão de licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes de habilitação e propostas técnica e preço.

**21.2.** Os casos omissos, bem como dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes às Licitações.

**21.3.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, sem que haja qualquer direito a indenização.

**21.4.** O não comparecimento de quaisquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que ela se realize.

**21.5.** Fica eleito o Foro de Natal/RN, como sendo o competente para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.6.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

**21.7.** Este Edital está á disposição para exame, junto á Equipe de Licitações, onde poderá ser adquirida cópia, ou no site [www.agnrn.com.br](http://www.agnrn.com.br).

## **22. ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Especificação Técnica e Funcional do objeto da licitação

II – Modelo de Declaração não Emprega Menor

III – Modelo de Declaração de Idoneidade

IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

V – Modelo Proposta Preço

VI – Minuta de Contrato

Natal – RN, 29 de julho de 2011.

**Jorge Carlos Basilio dos Santos**  
**Presidente da CPL-AGN/RN**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DO OBJETO – PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1- Este projeto básico tem por finalidade fornecer subsídios para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de help desk, manutenção, desenvolvimento e/ou assessoria para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema de Controle de Financiamento (SCFAGN).

1.2- Entende-se por novas funcionalidades as demandas provocadas pela AGN, bem como, aquelas exigidas por determinação do Banco Central do Brasil e/ou outros órgãos fiscalizadores

1.3- O SCFAGN é desenvolvido em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi versão 2006, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi versão 2006, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2005. Trabalha de forma distribuída, em ambiente de computadores de pequeno e médio porte (micros e servidores).

1.4- Atualmente, o mencionado sistema é constituído por aplicativos de software ou módulos operando de forma integrada e compartilhando a mesma base corporativa de dados, contemplando todo o processo operacional de concessão de crédito, nas suas diversas fases, desde a articulação até o controle financeiro das operações de crédito.

Ele contempla os seguintes grupos de módulos:

Infraestrutura	Apoio; Segurança; Serviços.
Gerenciais	Consultas Econômico-Financeiras.
Comerciais	Cadastro; Conformidade; Ouvidoria; Contact Center; Documentação; Parcerias; Prospecção.
Operacionais	Acompanhamento Rural; Acompanhamento Urbano; Contratação; Análise; Garantias; Instrumento Decisório; Matriz de Crédito e Risco; Planejamento; Protocolo; RECOR; Projetos; Solicitação de Financiamento via Web.
Administrativo/contábil	Imóveis Não de Uso.
Contábeis/financeiros	Apropriação; Basiléia; Central de Risco BACEN; Cobrança; Contabilidade; Contas a Pagar; Cotações e Índices; DV/OP; IFT; Liberação; Renegociação; Simulação; Tesouraria.

## **2. DAS CONFORMIDADES DOS SERVIÇOS**

2.1 - Atender a Política de Informação, no que diz respeito ao referido software, a definição dos padrões na produção com personalização, utilização, reutilização, distribuição e modificação do código fonte e das documentações de propriedade da AGN.

2.1.1 – Os programas e sistemas desenvolvidos, adaptados e implementados pela CONTRATADA no âmbito do presente contrato, serão de propriedade exclusiva da AGN, cabendo a CONTRATADA efetuar a entrega à AGN da totalidade da documentação e dos programas fontes desenvolvidos por seus técnicos, inclusive manutenções evolutivas ou corretivas e de caráter complementar.

2.2 - Atender aos preceitos éticos no acesso aos dados individuais identificados nesta Agência de Fomento, a fim de respeitar a privacidade, a integridade, a precisão, a confidencialidade e a qualidade das informações retiradas dos dados;

2.3 - Atender as legislações nacionais e internacionais de sigilo e segurança conforme descrito no Decreto Federal de nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que dispõe o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Governo Federal.

## **3. DAS DIRETRIZES DOS SERVIÇOS**

3.1 - A prestação de serviço contemplará os seguintes itens:

### **3.1.1 Help-desk Local**

Este serviço consiste na alocação de serviços técnicos nas instalações da AGN, para auxílio à equipe da AGN na utilização do SCFAGN em produção. Estes serviços deverão estar disponíveis oito horas diárias, em horário comercial, todos os dias úteis do mês.

As principais atribuições serão: sanar dúvidas sobre a utilização do sistema; auxiliar os usuários na manutenção de dados; levantar eventuais necessidades de adequação/evolução do sistema; preparar treinamentos; gerenciar as alterações feitas no código fonte do SCFAGN; autonomia de decisão para homologar as atualizações feitas por terceiros ou profissionais da própria AGN na versão em produção.

### **3.1.2 - Desenvolvimento de Sistemas**

Este serviço consiste no desenvolvimento de novas funcionalidades para o sistema SCFAGN e será executado sob demanda da AGN. As funcionalidades

poderão ser desenvolvidas gerando novas telas e relatórios para o sistema ou serem embutidas em telas e relatórios já existentes.

### 3.1.3 - Manutenção de Sistemas

Este serviço será executado sob demanda da AGN e consistirá na adequação/evolução de qualquer funcionalidade (telas ou relatórios) já existente no SCFAGN.

3.2 – O ambiente tecnológico do sistema SCFAGN é composto por : Sistema operacional para os servidores Windows Server 2003; Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server 2005; Linguagem: Delphi 2006 e ferramenta de relatório Crystal Reports 2008.

3.3 - A manutenção e desenvolvimento deverão obedecer às características do SCFAGN - Sistema desenvolvido em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi versão 2006, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi versão 2006, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2005. Trabalhar de forma distribuída, em ambiente de computadores de pequeno e médio porte (micros e servidores).

3.4 – A AGN, na qualidade de instituição financeira, está sujeito às normas bancárias e legais vigentes no país, principalmente no aspecto relativo ao sigilo bancário, assim, a CONTRATADA se responsabilizará pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação da AGN, sendo corresponsável pela utilização de senhas e pela manipulação de informações do AGN por seus empregados, disponibilizadas para atuação na prestação dos serviços ora contratados, na forma de termos de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

3.5 – Durante o período de treinamento e implantação de novas funcionalidades e manutenção do sistema, a empresa deverá realizar transferência das técnicas e métodos utilizados aos técnicos da AGN, para o domínio dos aspectos tecnológicos empregados.

3.6 – Não serão permitidos modificações ou acréscimos aos serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção sem o prévio consentimento da AGN.

3.7 – As atividades de manutenção de sistema têm estimativa mensal de 50(cinquenta) horas.

3.8 - As atividades de desenvolvimento de novas funcionalidades têm estimativa mensal de 30(trinta) horas.

3.9 – As atividades de help desk têm estimativa mensal de 90(noventa) horas.

3.10 - Todos os ônus destas diretrizes serão da vencedora do certame e o não cumprimento poderá acarretar sanção.

#### 4. DO PRAZO

4.1 – O contrato decorrente deste Projeto Básico terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 – As empresas deverão apresentar valor unitário, em reais, para os serviços de help-desk e manutenção/desenvolvimento, bem como apresentar o valor global do serviço.

#### 5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a LICITANTE, na data da apresentação da Proposta, em uma das seguintes formas:

- 5.1) Empregado: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5.2) Sócio: mediante apresentação de Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- 5.3) Diretor: mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou de cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.4) O(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE como responsável(eis) técnico(s) pelo serviço ora licitado, deverá(ão) apresentar declaração autorizando a inclusão de seu(s) nome(s) na Proposta da Licitante e de que participará(ão) permanentemente da execução dos serviços.

#### 6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

##### 6.1 Metodologia de Avaliação das Propostas

<b>1</b>	<b>Nota de Compatibilidade – NC</b>	<b>(4 a 210 pontos)</b>
1.1	Comprovação de que a empresa atua no mercado prestando serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas há:	(10 a 40 pontos)
A	Menos de 03 (dois) anos	= 10 pontos
b	de 03 (três) a 05 (cinco) anos	= 20 pontos

c	De 06 (seis) a 08 (oito) anos	= 30 pontos
d	Mais de 08 anos	= 40 pontos
1.2	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2005 durante um período ininterrupto de: (períodos não sobrepostos):	(0 a 18 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 0 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 6 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 12 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 18 pontos
1.3	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas cobrindo, simultaneamente, as áreas comercial, operacional, contábil e financeira:	(4 a 72 pontos)
<b>Atenção:</b>	<b>Os itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 são mutuamente exclusivos. A Licitante deverá optar pelo item que lhe seja mais favorável, pois só poderá haver pontuação em um deles.</b>	
1.3.1	De empresa de fora do ramo bancário/financeiro, por:	(4 a 16 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 4 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 8 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 12 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 16 pontos
1.3.2	De banco/agência <b>não</b> de desenvolvimento/fomento, por:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
1.3.3	De banco/agência de desenvolvimento/fomento, por:	(18 a 72 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 18 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 36 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 54 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 72 pontos



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN

ÓRGÃO: AGN  
Nº 125 /2011  
FOLHA: \_\_\_\_\_

1.4	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de desenvolvimento e manutenção no sistema SCF:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
1.5	Comprovação de que a empresa presta ou prestou serviços de help desk no sistema SCF:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
<b>2</b>	<b>Nota de Serviços – NS</b>	<b>(0 a 140 pontos)</b>
2.1	Experiência dos desenvolvedores (analistas / programadores) disponibilizada por meio de currículos acompanhados de cópias autenticadas dos respectivos Diplomas ou Certificados de Conclusão de curso (Superior ou Médio) em entidade de ensino reconhecida pelo MEC; A experiência profissional para o cálculo da pontuação deverá ser comprovada através de cópia autenticada de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;	(0 a 130 pontos)
2.1.1	Pelo menos 01 (um) desenvolvedor de sistemas, com habilitação em análise e programação, com experiência na arquitetura em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2005 ou superior por um período:	(0 a 18 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 0 pontos
b	02 (dois) a 03 (três) anos	= 6 pontos
c	04 (quatro) a 05 (cinco) anos	= 12 pontos
d	06 (seis) anos ou mais	= 18 pontos
2.1.2	Pelo menos 01 (um) desenvolvedor de sistemas com	(4 a 72 pontos)

Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A.  
Rua Seridó, 466, Petrópolis CEP 59020-010 Natal/RN  
Tels. 84 3232-1570/1580/4204 Fax: 84 3232-1590 www.agnrn.com.br E-mail: [agn@agnrn.com.br](mailto:agn@agnrn.com.br)  
Ouvidoria AGN 0800-2814204 www.agnrn.com.br/ouvidoria.asp  
CNPJ : 03.848.103/0001-02

	habilitação em análise e programação, com experiência <b>nas linguagens referidas no item 2.1.1</b> em sistemas nas áreas comercial, operacional, contábil e financeira, simultaneamente:	
<b>Atenção:</b>	<b>Os itens 2.1.2.1, 2.1.2.2 e 2.1.2.3 são mutuamente excludentes. A Licitante deverá optar pelo ramo que lhe seja mais favorável, pois só poderá haver pontuação em um deles.</b>	
2.1.2.1	Em empresa de fora do ramo bancário/financeiro, por um período de:	(4 a 16 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 4 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 8 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 12 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 16 pontos
2.1.2.2	Em banco/agência <b>não</b> de desenvolvimento/fomento, por um período de:	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
2.1.2.3	Em banco/agência de desenvolvimento/fomento, por um período de:	(18 a 72 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 18 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 36 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 54 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 72 pontos
2.1.3	Pelo menos 01 (um) desenvolvedor de sistemas com habilitação em análise e programação, com experiência no sistema <b>SCF</b>	(10 a 40 pontos)
a	Menos de 02 (dois) anos	= 10 pontos
b	02 (dois) a 04 (quatro) anos	= 20 pontos
c	05 (cinco) a 07 (sete) anos	= 30 pontos
d	08 (oito) anos ou mais	= 40 pontos
2.2	Certificações de pelo menos um dos profissionais da licitante	(0 a 10 pontos)
2.2.1	Diploma ou comprovação acadêmica em curso de Delphi 5, ou superior	(0 a 5 pontos)
a	Não possuir	= 0 pontos

b	Possuir	= 5 pontos
2.2.2	Diploma ou comprovação acadêmica em curso de MS-SQL Server	(0 a 5 pontos)
a	Não possuir	= 0 pontos
b	Possuir	= 5 pontos
<p><b>Observação: Todos os tempos devem ser apresentados em anos inteiros, desprezando-se as frações. Para a atribuição da pontuação dos itens 2.1 (com seus subgrupos) , será utilizada a média aritmética do tempo dos profissionais indicados para cada item, considerando o quantitativo mínimo solicitado no item que representar a maior média.</b></p>		

## 6.2. Avaliação das Propostas Técnicas

**6.2.1.** - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita através do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada item de avaliação.

**6.2.2.** - A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela maior pontuação técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes.

**6.2.3.** - Apurado o índice técnico da proposta em análise, o mesmo será multiplicado pelo fator de ponderação igual a 8 (oito) para obtenção da nota técnica.

## 7. Do Julgamento das Propostas de Preços:

7.1. As Propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, e que estejam em desacordo com as exigências ou as que contenham cotação para elementos não previstos neste projeto.

7.2. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirem ao valor total ofertado, procedendo-se a(s) correção(ões) correspondente(s), no caso de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo tipo de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo, o de menor valor apresentado pela LICITANTE. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da Proposta.

7.3. Para fins de julgamento, o valor da Proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

7.4. A Nota de Preço da LICITANTE será encontrada pela aplicação da fórmula abaixo:

7.4.1. Será atribuído à Proposta de Preço o índice de preço (IP) que será obtido conforme demonstrada pela fórmula abaixo:

$$\text{IP} = \frac{\text{menor preço dentre as propostas oferecidas}}{\text{Preço individual de cada proposta}}$$

7.4.2. Apurado o índice de preço da proposta em análise, o mesmo será multiplicado pelo fator de ponderação igual a 2 (dois) para obtenção da nota de preço.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços nas dependências da AGN. Eventualmente, a critério da CONTRATANTE e devidamente autorizada, os serviços poderão ser executados fora das dependências da AGN, devendo esta, assim, provar segurança da informação e suporte tecnológico em seu estabelecimento.

8.2 - Retirar imediatamente das dependências da AGN, qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Tal fato será registrado no livro de ocorrências e a substituição imediata.

8.3 - Compatibilizar os horários de realizações dos serviços com o horário de funcionamento desta Agência de Fomento, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h.

8.4 – Responsabilizar-se por eventual dano causado em equipamentos da Agência de Fomento, decorrente de uso por parte dos seus profissionais.

8.5 - Elaborar a documentação e a diagramação do planejamento da política de fluxos de informação em parceria com a Gerência de Tecnologia de Informação (GETIC), nas rotinas e processos de negócios para os Serviços a serem realizados.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, assim como não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas pelo presente instrumento.

8.7 - Permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da legislação de que trata a matéria, acatando as instruções e observações que emanem desta fiscalização.

8.8 – Assumir o compromisso de transparência na execução do projeto e de transferência de tecnologia ao término do contrato, de modo que todos envolvidos, adquiram conhecimento suficiente para a cobertura de manutenção do Sistema e para a gerência das futuras transições de serviços entre as empresas que possam ser contratadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qual funcionário será o Interlocutor da AGN que fará a avaliação das conformidades do empreendimento com o proposto neste Projeto Básico, cabendo a AGN exercer permanente fiscalização da execução dos serviços ;

9.2 - Comunicar formalmente à CONTRATADA toda inclusão ou exclusão de funcionários que venham se relacionar com o Sistema de Informação, juntamente com a identificação e o critério de acesso do mesmo.

## **10. DOS QUESITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

10.1 - As Propostas apresentadas deverão atender as seguintes especificações:

10.1.1 - Ser pessoa jurídica devidamente habilitada e não consórcios.

10.2 - As comprovações dos itens acima se farão através de documentos legalmente constituídos.

10.3 - Caso a licitante não atenda aos itens acima citados sua proposta estará automaticamente desclassificada.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1 - A contratada **não poderá** oferecer pacotes de softwares aplicativos dedicados e especialistas prontos, de propriedade privada, já garantidos pela Lei nº 9.609, de 19/02/1998.

## ANEXO II - Modelo de Declaração de não Empregar Menor

À  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins da (Concorrência, Tomada de Preços ou Convite) n.º \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_

### ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade

À  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins da (Concorrência, Tomada de Preços ou Convite) n.º \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

XXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante  
da Empresa

Assinatura do Representante  
da Empresa

## **ANEXO IV - Modelo de declaração de aceitação dos termos do Edital**

À  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, ter conhecimento de todas as informações e requisitos contidos no Edital de Concorrência Pública em referência e seus anexos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e com as quais concordamos, inclusive de que todas as despesas e intervenções técnicas destinadas à interface entre o Sistema atualmente utilizado pelos Agentes Financeiros do Estado do Maranhão e seus Sistemas serão de total responsabilidade e ônus da proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local, data

Diretor ou representante legal da proponente  
(assinatura com firma reconhecida)

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011  
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: .....

### DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 001/2011-TP, de acordo com as especificações contidas no seu PROJETO BÁSICO, os nossos preços são os seguintes:

Serviço	Quantidade estimada de horas mensais	Valor Unitário	Valor Mensal	Vlr Global 12 meses
Help desk local	90			
Manutenção	50			
Desenvolvimento e/ou assessoria	30			
TOTAL	170			

O valor acima inclui todos os custos com taxas, impostos, seguros, encargos sociais, embalagens, fretes e despesas indiretas incidentes sobre os serviços cotados.

### DA VALIDADE

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

xxxxxxxx, ....., ..... de .....de 2011

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela Empresa

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO N.º 000/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
HELPDESK, MANUTENÇÃO,  
DESENVOLVIMENTO E/ OU ASSESSORIA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE  
FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - AGN**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.848.103/0001-02, sediada na Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua João Alves de Melo, 1090, Lagoa Nova, Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 109.740 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Helpdesk, manutenção, desenvolvimento e/ ou assessoria, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2011, objeto do Processo 000/2011-AGN, e, ainda, às condições pactuadas a seguir, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de helpdesk, manutenção, desenvolvimento e/ou assessoria para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema de Controle de Financiamento (SCF), conforme Anexo I – Especificação Técnica e Funcional do objeto da licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação, objeto deste documento obrigacional, teve origem no certame licitatório nº. 001/2011-AGN, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, em 00/00/2011, em consonância com o Edital convocatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA** os valores de: R\$ xx,xx (xxxxxxxx) para 90 (noventa) horas estimadas mensais para os serviços de helpdesk; R\$ xx,xx (xxxxxx) para 50 (cinquenta) horas estimadas para os serviços de manutenção; R\$ xx,xx (xxxxxx) para 30 (trinta) horas estimadas para os serviços de desenvolvimento e/ou assessoria; totalizando o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxx), limitado a um valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O faturamento ocorrerá até o último dia útil do mês da realização dos serviços, devendo a **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária, condição indispensável ao efetivo pagamento dos serviços.

O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

A **CONTRATANTE** não aceitará cobrança bancária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:**

O prazo da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, e desde que as partes se manifestem antes do término do prazo contratual, formalizando-se por meio de Termo de Aditivo, na forma autorizada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados pela equipe técnica indicada pela **CONTRATADA**, nos termos especificados na Proposta, parte integrante deste processo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, serão custeadas com recursos próprios da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações e responsabilidades das partes, sem exclusão de outras não previstas no presente Contrato que por Lei lhes couberem:

## **1 – DA CONTRATADA:**

1.1 Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Edital e na Proposta apresentada.

1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelecer o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

1.3 Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços.

1.4 Efetuar o pagamento dos salários, bem como dos encargos sociais referentes ao pessoal envolvido na execução dos serviços.

1.5 Arcar com o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias da equipe técnica alocada, bem como o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, apresentando a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento, sempre que este exigir e nos prazos por ele estipulados.

## **2 – DA CONTRATANTE:**

2.1. Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.

2.2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento e a avaliação das conformidades do empreendimento com o proposto no projeto básico e na proposta da CONTRATADA.

2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA toda inclusão ou exclusão de funcionários que venham a se relacionar com o Sistema de Informação, juntamente com a identificação e o critério de acesso do mesmo.

2.3. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula terceira deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Segundo:** a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do *caput*, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 1% (um por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 12.1 do edital;
- b) De 2 % (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGN, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

Este Contrato entra em vigor na data de assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal (RN), 00 de xxxxxxxx de 2011

**PELA CONTRATANTE:**

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**  
Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A  
CPF/MF 049.896.354-34

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: